



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 07 de 18 de maio de 2026

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 18/05/2026  
*Selenia de Aguiar de Faria*  
Assinatura

*Dispõe sobre a alteração do horário e logística do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, no que se refere à atribuição de regulamentar o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e da Lei Municipal n 878, de 11 de março de 2026, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências e a Resolução nº 231, de 18 de dezembro de 2022 do CONANDA.

**CONSIDERANDO** a autonomia do CMDCA para a condução, organização e julgamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que, após o encerramento das etapas eliminatórias (análise documental, prova de conhecimentos e avaliação psicológica), restou apenas 01 (uma) candidata apta a prosseguir no certame;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, visando evitar gastos desproporcionais com a mobilização de grande estrutura logística para uma candidatura única;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o rito democrático do voto popular, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O processo de votação popular referente ao Edital nº 01/2026 será realizado em caráter simplificado e em local único.

**Art. 2º** – A votação ocorrerá no dia 30 de maio de 2026, Local: *Escola Municipal Cônego José Coelho localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº S/N- Centro – Senhora do Porto – MG*, das 8h às 12h salientando que, após as 12h os portões serão fechados e só votarão os eleitores que estiverem dentro da escola.

*[Handwritten signatures]*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 3º** – Fica estabelecido o período de 04 (quatro) horas contínuas para a coleta de votos, compreendido entre as 8h as 12h.

**Art. 4º** – A cédula de votação conterà o nome e foto da candidata apta e o respectivo número de candidatura, permitindo ao eleitor manifestar sua escolha.

**Art. 5º** – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local, sendo o resultado lavrado em ata própria.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no cronograma do Edital original.

Senhora do Porto-MG, 18 de maio de 2026.

*Elizabeth Aparecida Gonçalves da Silva*  
Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

Senhora do Porto-MG